SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 06 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1695

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO - GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA EPP

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o segundo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa EMLURPE – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE N° 004/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2015
N° CONTRATO: 047/2015
ORIGEM: Prefeitura Municipal de Itaporanga
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DO LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB EM ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.
"CLÁUSULA PRIMEIRA" – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO: O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 31 de dezembro de 2015, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 9 (nove) meses, passando, em decorrência, a se vencer em 28 de junho de 2017.
CONTRATADO(a): EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ: 12.461.865/0001-34
VIGÊNCIA: 21/06/2014 ATÉ 28/06/2017

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:B96DBF2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 919/2016 DE: 04 DE OUTUBRO DE 2016

FIXA OS SUBSÍDIOS MENSAIS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os Agentes Políticos Municipais do Poder Legislativo e do Poder Executivo, inclusive os Secretários Municipais, serão remunerados por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer outra espécie remuneratória.

§ 1º. Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser revistos, anualmente, na mesma data e de acordo com os mesmos índices aplicados aos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º. Quando, em viagem, a serviço do Município ou no interesse da Câmara Municipal, os Agentes Políticos terão direito à indenização das despesas que tenham realizado, a título de diárias ou ajuda de custo, nos termos da Legislação Específica.

Art. 2º. Os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Poder Executivo, para a Legislatura 2017/2020, serão os seguintes:

I – O Prefeito Municipal de Itaporanga perceberá R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais):

II – O Vice-Prefeito perceberá R$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do subsídio atribuído ao Prefeito Municipal de Itaporanga(PB);

III – Os Secretários Municipais receberão R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º. O Vereador receberá, a título de remuneração pelo exercício de suas atividades parlamentares, subsídio mensal no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único – O Vereador-Presidente do Poder Legislativo Municipal receberá subsídio mensal no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que corresponde ao dobro do subsídio do Vereador, enquanto mantiver esta qualidade.

Art. 4º. O pagamento dos subsídios fixados, nesta Lei, não poderão ultrapassar os limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento do Município para o exercício 2017 e seguintes.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 04 de outubro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:C7525875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 686/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 016/2015, RESPEITANDO-SE O DIREITO ADQUIRIDO DO LICENCIADO E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder **"FÉRIAS-PRÊMIO" (Licença-Prêmio)**, pelo período de **03 (três) meses, a contar do dia 05 de Outubro de 2016**, à Servidora Municipal, **Francisca Telma Gomes da Silva,** Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº. 20002518, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 05 de Outubro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:DDB77041

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00033/2016

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, estabelecida na Av. das Nações, nº 2.448 – Distrito Industrial – Vespasiano – MG, CNPJ nº 19.378.769/00053-05, pelos seus Procuradores infra-assinados, Senhor Alessandro Clayton de Souza, brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, portador da Carteira de Identidade nº M-7.851.759/SSP-MG, CPF nº 003.528.246-03, residente e domiciliado na cidade de Lagoa Santa/MG, à Avenida Begônias, nº 600, casa 18, Jardim Ipê, CEP: 33400-000 e a Senhora Adriana Rolla Linhares, brasileira, divorciada, farmacêutica bioquímica, portadora da Carteira de Identidade nº M-6.082.988/SSP-MG, CPF nº 961.453.156-87, residente e domiciliada na cidade de Lagoa Santa/MG, à Avenida Begônias, nº 600, casa 05, Jardim Ipê, CEP: 33400-000, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00033/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a contratação de laboratório de análises clínicas, para realizar exames laboratoriais no atendimento à população do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO	Unid	150	5,54	831,00
02	COOMBS DIRETO	Unid	120	5,08	609,60
03	COOMBS INDIRETO	Unid	120	15,57	1.868,40
04	CULTURA DE FEZES C/ ANTIBIOGRAMA	Unid	80	19,69	1.575,20
05	UROCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA	Unid	80	19,42	1.553,60
06	HEMOCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA	Unid	80	23,78	1.902,40
07	CULTURA OROFARINGE C/ ANTIBIOGRAMA	Unid	30	23,78	713,40
08	FOSFATASE ALCALINA	Unid	40	5,22	208,80
09	ACIDO FOLICO	Unid	50	17,90	895,00
10	FSH - HORMONIO FOLI	Unid	100	9,07	907,00
11	GAMA GT	Unid	80	5,22	417,60
12	IGE TOTAL	Unid	100	10,64	1.064,00
13	LH - HORMONIO LUTEIN	Unid	40	10,09	403,60
14	LIPASE	Unid	40	3,85	154,00
15	PROGESTERONA	Unid	100	10,87	1.087,00
16	PROLACTINA	Unid	100	10,14	1.014,00
17	PROTEINAS TOTAIS E F	Unid	100	5,32	532,00
18	AST, TGO (SGOT) - (A	Unid	300	4,92	1.476,00
19	ALT, TGP (SGPT) - (A	Unid	300	4,92	1.476,00
20	T3 LIVRE	Unid	150	7,42	1.113,00
21	T3 TOTAL	Unid	150	6,12	918,00
22	T4 LIVRE	Unid	150	6,13	919,50
23	T4 TOTAL	Unid	150	6,24	936,00
24	TESTOSTERONA TOTAL	Unid	40	9,71	388,40
25	TESTOSTERONA LIVRE	Unid	40	16,73	669,20
26	TSH ULTRASENSIVEL	Unid	150	6,04	906,00
27	CITOMEGALOVIRUS (IGG	Unid	300	13,40	4.020,00
28	CITOMEGALOVIRUS IgM,	Unid	300	16,15	4.845,00
29	HEPATITE A – IGG	Unid	30	15,90	477,00
30	HEPATITE A – IGM	Unid	30	20,25	607,50
31	HEPATITE VIRUS B -	Unid	50	12,86	643,00
32	HEPATITE B ANTI-HBS	Unid	50	14,15	707,50
33	HEPATITE VIRUS B – H	Unid	30	10,23	306,90
34	HEPATITE VIRUS C – A	Unid	30	18,00	540,00
35	TOXOPLASMOSE IGG	Unid	300	12,57	3.771,00
36	TOXOPLASMOSE IGM	Unid	300	14,05	4.215,00
37	PSA	Unid	200	14,19	2.838,00
38	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Unid	200	12,00	2.400,00
TOTAL R$					49.909,60

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00033/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00033/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença. **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de saúde de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00033/2016 e a proposta da empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 13 de setembro de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

INSTITUTO HERMES PARDINI S/A
Empresa Detentora da Ata

INSTITUTO HERMES PARDINI S/A
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:DACE51F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00016/2016 DE 05.02.2016

DATA DA ASSINATURA: 05.02.2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca
CONTRATADO: **CONTEMAX - CONSULTORIA TECNICA E PLANEJAMENTO LTDA - ME**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa ou instituição especializada para planejamento, organização e execução de serviço técnico especializado na realização de seleção de pessoal para provimento de cargos integrantes do quadro permanente de servidores da prefeitura municipal de Mataraca/PB, conforme descrição, quantitativos e especificações contidas no anexo I do presente edital.
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preço nº 00002/2015.
ADITIVO: DO PRAZO.
O prazo de vigência do contrato original fica **prorrogado por mais 120 (cento e vinte)** dias, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 360 (trezentos e sessenta) dias, considerados de sua Assinatura datada em 05.02.2016.
Vigência: 05.02.2016 até 27.01.2017.

Mataraca – PB, 27 de setembro de 2016

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:F3CE0BF7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO Nº 00002/2016

O Prefeito Municipal de Mataraca – PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatórios modalidade LEILÃO 00002/2016, ADJUDICANDO os objetos em favor dos licitantes arrematantes: Para o lote 1 o vencedor foi o arrematante **o Sr. Francisco Adelson da Silva Queiroz**, CPF nº 033.888.704-03, com oferta no valor **de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais),** Para o lote 2 a vencedora foi a arrematante **a Srª. Neuza Maria Clemente Galvão**, CPF nº 444.178.611-53, com oferta no valor **de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais),** Para o lote 3 o vencedor foi o arrematante **o Sr. Gladson Fernandes de Sousa**, CPF nº 996.997.104-20, com oferta no valor **de R$ 11.000,00 (Onze mil reais),** Para o lote 4 o vencedor foi o arrematante **o Sr. Jefferson Walber Pereira e Silva**, CPF nº 009.581.394-23, com oferta no valor **de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais),** Para o lote 5 o vencedor foi o arrematante **o Sr. Adenilson Gonçalves Pessoa de Oliveira**, CPF nº 444.796.204-78, com oferta no valor **de R$ 600,00 (Seiscentos reais),** Para o lote 6 o vencedor foi o arrematante **o Sr. Adenilson Gonçalves Pessoa de Oliveira**, CPF nº 444.796.204-78, com oferta no valor **de R$ 200,00 (Duzentos reais),** Para o lote 7 o vencedor foi o arrematante **o Sr. Adenilson Gonçalves Pessoa de Oliveira**, CPF nº 444.796.204-78, com oferta no valor **de R$ 50,00 (Cinquenta reais).** Fica autorizada a entrega dos bens aos arrematantes, comprovado o pagamento e cumpridas às exigências do edital.

Mataraca - PB, 05 de Outubro de 2016

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:C4D271B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 068/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **Eliane Gomes Santos, CPF Nº 008.542.324-60,** do cargo comissionado de **Chefe de Setor**, com lotação na Secretaria de Saúde.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31.08.2016, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:C20E6E92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 069/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **Rayssa Morais de Barros, CPF Nº 108.368.634-88,** do cargo comissionado de **Diretor de USAB**, com lotação na Secretaria de Saúde.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31.08.2016, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:69956BF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 070/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **Veronica Pereira de Sousa, CPF N° 045.925.184-89-53,** do cargo comissionado de **Diretora Escolar Adjunta**, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31.08.2016, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:60B8F89E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 071/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **ARLINDO BARBOSA DA ROCHA, CPF Nº 396.800.884-72,** do cargo comissionado de **Coordenador de Secretaria**, com lotação na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31.08.2016, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:53F48B4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 072/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **Aldaci Cavalcanti do Rosário, CPF N° 914.780.494-72,** do cargo comissionado de **Coordenador do Projovem Adolescente**, com lotação na Secretaria de Ação Social deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27.09.2016, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:ACFF52D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2016

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00032/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, CONFORME SOLICITAÇÃO.
ABERTURA: 05/10/2016 as 08:30 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 05/10/2016.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:1CB63965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, CONFORME SOLICITAÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Monte Horebe - PB, 05 de Outubro de 2016

CLÁUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:05186E54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2016

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, às 08:30 horas do dia 24 de Outubro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL PELA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 34921032.
Email: CPL@MONTEHOREBE.PB.GOV.BR

Monte Horebe - PB, 05 de Outubro de 2016

MICHELLINE CHAVES DE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:916547C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2016

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, às 10:00 horas do dia 24 de Outubro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSOS DE CORTE E ESCOVA, DEPILAÇÃO E MAQUIAGEM, DESTINADOS A PROFISSIONALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 34921032.
Email: CPL@MONTEHOREBE.PB.GOV.BR

Monte Horebe - PB, 05 de Outubro de 2016

MICHELLINE CHAVES DE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:88FF65A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2016

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, às 09:00 horas do dia 24 de Outubro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 34921032.
Email: CPL@MONTEHOREBE.PB.GOV.BR

Monte Horebe - PB, 05 de Outubro de 2016

MICHELLINE CHAVES DE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:0BC053E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **FRANCIENIO JOAB COSTA DA SILVA** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sua lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 05 de outubro de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:583B0EE5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 011/2016

A CPL da Prefeitura Municipal de Pombal, presidida pelo Sr. Jackson rodrigues Nobrega e membros: Wdenise Lunguinho de Lima e Tibério Marques Pereira, reuniram-se no dia 04/10/2016 às 15:00, para análise de habilitação proposta de preços, referente a Chamada Pública 011/2016 que objetiva: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS PARA AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Abertos os trabalhos com a respectiva aprovação após análise, constatou-se habilitada a empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES NORDESTINOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ: 13.407.964/ 0001-09. Não havendo interesse a interposição de recursos conforme Art. 109, Inc. II, Lei 8.666/93, fica marcado para o dia 12 de Outubro a abertura da proposta e analise do produto, que será feito pela nutricionista designada pela prefeitura Municipal de Pombal. Ficam os autos do processo e encontram-se franquiados ao público de 07:00 às 13:00, na sala da citada CPL, Rua Cel. João Carneiro, centro de Pombal-PB.

Pombal, 05 de Outubro de 2016

JACKSON RODRIGUES DA NOBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:297408B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 287/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de Escala de férias a qual atesta as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a).
CONSIDERANDO o interesse da administração na prestação dos serviços do servidor(a) abaixo(o).

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **VALENTIM ALENCAR SOBRINHO,** ocupante do cargo de **OPERÁRIO, MAT. 54-2,** pelo período de 01 a 30 de Setembro de 2016.
Art. 2º DEFERIR o pedido de conversão do **terço de férias em pecúnia,** formulado pelo(a) servidor(a) acima citado, devendo o mesmo desenvolver suas atividades normalmente no período de 20 a 30 de setembro de 2016
Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Setembro de 2016
ART. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de setembro de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÂO DE SOUSA MARTINS
Secretario de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:658C4BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 285/2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação da escala de férias, enviado pelas diversas Secretarias deste municipio, comunicando as FÉRIAS do servidores abaixo identificados.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelos servidores abaixo mencionados, devendo os mesmos usufruir do beneficio no período de 01 à 30 de Setembro de 2016

§1º Entrarão em gozo de férias, neste período os servidores abaixo mencionados.

I. PAULO SERGIO DE ALMEIDA SILVA, Agente de Trânsito, Mat.: 62-8;
II. ALDILEIDE FILGUEIRA WANDERLEY MELO, a.s.g., Mat.; 194-2;
III. LUIZ FERREIRA DE SOUZA, Guarda Municipal, Mat.: 60-3;
IV. MARIA DO BOM SUCESSO GADELHA DE SOUSA ROCHA, agente Administrativo, Mat.: 42-3;
V. EDNALDO CARREIRO DE ALMEIDA, Guarda Municipal, 28-6;
VI. LEONARDO DE SOUSA ALVES, Engenheiro Agrônomo, Mat.: 2003;
VII. JOSENAIDE DE SOUSA ALVES, A.s.g., Mat.:
VIII. NALDIVAN SANTOS DE OLIVEIRA, Agente l. Urbana. Mat.: 46-6;
IX. JOSE ALBERTO CALADO WANDERLEY, Engenheiro Agrônomo, Mat.: 198-6;

X. JOSE SALES ALMEIDA FERNANDES, Guarda Municipal, Mat.: 38-2;
XI. GILMAR COSTA DE SOUSA, Operário, Mat.: 156-5;
XII. ANA MARIA FARIAS DA COSTA, Agente l. Urbana. Mat.: 905;
XIII. JOAO DIONISIO DE SOUSA, Motorista, Mat.: 139-5;
XIV. RAIMUNDO DE SOUSA SOARES, , Agente l. Urbana. Mat.: 46-9;
XV. SERAFIM ARAÚJO DE SOUSA, Agente l. Urbana. Mat.: 47-3;
XVI. IDELVAN TRIGUEIRO PEREIRA, Operário, Mat.: 168-4;
XVII. ANDRÉ DA SILVA SOUZA, Operário, Mat.: 168-3;
XVIII. THIAGO ANDRAS DE SOUSA FERNANDES, Servente de Pedreiro, Mat.: 154-3;
XIX. MANOEL MOISES DA COSTA FILHO, Operário, Mat.: 53-2;
XX. EDVANIA LIMA DA SILVA, , Agente l. Urbana. Mat.: 25-4;
XXI. MANOEL MESSIAS DE SOUSA BATISTA, Operário, Mat.: 53-1;
XXII. ROMUALDO RIBEIRO DE SOUZA, Operário, Mat.: 71-1;
XXIII. FRANCINEIDE VITORIANO DOS SANTOS, Conselheiro Tutelar, Mat.: 166-7;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Setembro de 2016

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de Setembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:E8404C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 286/2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação da escala de férias, enviado pelas diversas Secretarias deste municipio, comunicando as FÉRIAS do servidores abaixo identificados.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelos servidores abaixo mencionados, devendo os mesmos usufruir do beneficio no período de 01 à 30 de Setembro de 2016

§1º Entrarão em gozo de férias, neste período os servidores abaixo mencionados.

I. RACHEL WELCH MELO LIMA, Educador Social, Mat.: 143-8;
II. FRANCISCA ELI DA SILVA ARAÚJO, A.S.G. Mat.: 118-5;
III. FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, A.C.Endemias, Mat.: 13-1;
IV. FRANCISCO FRANÇA DA COSTA, A.C.Endemias, Mat.: 13-2;
V. JOSE FERREIRA LOPES, A.C.Endemias, Mat.: 13-9;
VI. JOSE MOISES FILHO, A.C.Endemias, Mat.: 14-0;
VII. WAGNER BRUCE DE ASSIS GALDINO, A.C.Endemias, Mat.: 14-7;
VIII. MARIA DE ALMEIDA FILHA, Agente C. Saúde, Mat.: 10-0;
IX. ALCINEIDE DE QUEIROGA SANTOS, Agente C. Saúde, Mat.: 06-5;
X. MARIA MARTINS MIGUEL, Agente C. Saúde, Mat.: 11-1;
XI. ANGELA MARIA FERNANDES DE ALMEIDA, Agente C. Saúde, Mat.: 06-8;
XII. CLEDINA PEREIRA DE ALMEIDA, Agente C. Saúde, Mat.: 07-2;
XIII. SUENIA VETRICIA TRIGUEIRO DA NOBREGA, Agente C. Saúde, Mat.: 98-5;
XIV. JOÃO PAULO BENIGNO LACERDA, Agente C. Saúde, Mat.: 08-1;
XV. FRANCISCO MARCIO VIEIRA CAETANO, Agente C. Saúde, Mat.: 08-0;
XVI. JOELMA DE SÁ LOURENÇO, Agente C. Saúde, Mat.: 15-5;
XVII. ABRAÃO ARAÚJO MARREIRO, Agente C. Saúde, Mat.: 06-2;
XVIII. SANDRA MARIA WANDERLEY BARBOSA, Agente C. Saúde, Mat.: 12-3;
XIX. JAKELINE RODRIGUES NOÉ GALDINO, Agente C. Saúde, Mat.: 15--1;
XX. MARIA EDILENE ALVES DINIZ, Agente C. Saúde, Mat.: 10-5;
XXI. WILMA CRISTINA DE ASSIS NÓBREGA, Enfermeira Auditor(A), Mat.:
XXII. EDIVALDA ALMEIDA DE ARAUJO E NOBREGA, Assistente Social, Mat.: 55-8;
XXIII. JAMES LEITE DE BRITO, Enfermeiro, Mat.: 108-7;
XXIV. CLEBSON VERÍSSIMO DA COSTA PEREIRA, Enfermeiro. MAT.:
XXV. GENIVAL DANTAS DE MEDEIROS JUNIOR, Motorista D(SAMU), Mat.: 73-1;
XXVI. MARIA DO CARMO MATEUS GOMES, A.S.G., Mat.: 99-5;
XXVII. LUIZ GUABERTO LACERDA, Guarda Municipal, Mat.; 60-5;
XXVIII. JUCILEIDE MENDES DO NASCIMENTO, A.S.G.,Mat.: 39-1;
XXIX. JUCIETE RODRIGUES BARBOSA, A.S.G., Mat.: 81-8;
XXX. RICARDO HENRIQUE DE ARAÚJO, Guarda Municipal, Mat.: 05-2;
XXXI. DANILO DOS ANJOS SOUSA, Motorista D(samu), Mat.: 72-7;
XXXII. JAIRIO DOS SANTOS NERY, Enfermeiro, Mat.:
XXXIII. ANNE KARELYNE FARIAS FURTUNATO, Enfermeiro, Mat.: 76-5;
XXXIV. THADEU MONTEIRO DOS SANTOS, A.L.Urbana, Mat.: 155-9;
XXXV. ADVANILSON GADELHA ALVES, Guarda Municipal, Mat.:0-2
XXXVI. CLARA VALDETE ARAÚJO DA SILVA, Aux. De Enfermagem, Mat.:

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Setembro de 2016
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de Setembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:A2F7E598
